

**DECRETO Nº 331/2021**

Libera gravame de imóvel "caução com garantia hipotecária" para execução do projeto de arborização do loteamento urbano denominado "JARDIM AEROPORTO", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, consubstanciado ainda pelo contido na Lei Complementar nº 434/2017; e

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados sob nºs.7990/2021 e 11.645/2021, pela "LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA", inscrita no CNPJ nº 11.037.772/0001-14, com sede e foro na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3.800, sala 1101, 11º andar, Edifício Centro Comercial na Cidade de Umuarama - PR., solicitando a liberação da data caucionada para execução da arborização do loteamento denominado "JARDIM AEROPORTO", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde foi implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 39.078, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

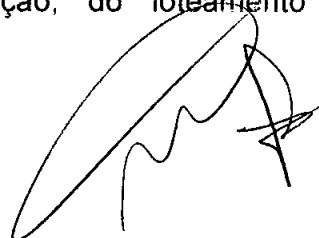
**CONSIDERANDO** o documento comprobatório datado de 14 de novembro de 2014, expedido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, informando que naquela época a arborização, encontrava-se concluída e devidamente supervisionada, a qual obedeceu a normas recomendadas;

**CONSIDERANDO** o documento comprobatório datado de 27 de setembro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, informando sua concordância com a decisão da Secretária de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação com referencia a arborização;

**CONSIDERANDO** finalmente o "ATO DECISÓRIO" do Secretario de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, no qual decide pela liberação do imóvel caucionado para a infraestrutura de arborização,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica liberado o gravame do imóvel "caucionados com a garantia hipotecária", para execução da arborização, do loteamento urbano



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

denominado “**JARDIM AEROPORTO**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras 15-A-2-Remanescente, subdivisão do lote nº.15-A-2, este da subdivisão do lote nº.15, Gleba nº.12 Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme segue:

**a) Arborização**

Data nº 15 da quadra nº 11

**Art. 2º** As despesas com escritura pública da área liberada e demais despesas atinentes, correrão por conta da empresa loteadora.

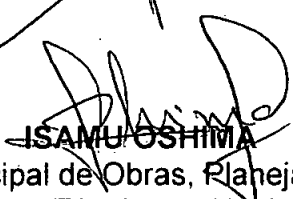
**Art. 3º** Fica assinado, nos termos do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 434/2017, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente “**LOTEADORA SANTA IZABEL LTDA**”, providencie a baixa do gravame do imóvel objeto deste decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 16 de dezembro de 2021.



**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino



**ISAMU OSHIMA**  
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano,  
Projetos Técnicos e Habitação

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 17 | dezembro | 20 21  
DE N.º 12314  
UMUARAMA 17 | 12 | 20 21  
DIVISAO DE ATOS OFICIAIS